Universidade Federal de Goiás – UFG
Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM
Serviço Social
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar n° 1120 Setor Universitário – CEP: 75.704-020
Centro Administrativo – 2° Piso – Sala 101 e 102 Tel.: 64-3441-5333 – CCOM –
Serviço Social 64-3441-5321

Regional Catalão

UFG UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL CCOM/RC/UFG Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
2ª CHAMADA

A Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária (CCOM/RC), no uso de suas atribuições e considerando as especificidades dos requisitos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e da Política de Assistência Social Estudantil (PASE/UFG), regulamentada pela Resolução CONSUNI UFG Nº 44/2017, torna pública a 2ª Chamada dos estudantes que solicitaram Auxílio Provisório PASE conforme Edital n° 06/2019, que obtiveram resultado final "Deferido – em aguardo de vagas.

Informa-se, ainda, que os estudantes constantes da listagem abaixo deverão enviar o Termo de Compromisso (documento anexo) devidamente preenchido e assinado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desse chamamento ao e-mail atendimentoccom.catalao@ufg.br

1. RELAÇÃO DOS ESTUDANTES:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	ANNA CLARA LEMES ARAUJO	201902936
2	BARBARA YASMIN DE OLIVEIRA	201902832
3	DANILO GONÇALVES DE BRITO	201807211
4	FREDERICO LUIZ COSTA DE ARAUJO	201805405
5	GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	201614416
6	ISABELA BARRETO DUARTE	201903381
7	JAMES COELHO BATISTA	201701325
8	JOÃO PAULO NEPOMUCENO DOS SANTOS	201805124
9	KAYO NOGUEIRA DE CASTRO	201614511
10	LEANDRO MENDES MOTA	201903082
11	MARCELO MEIRELES PEREIRA	201805004
12	MATHEUS ROCHA GUERRA	201903328
13	RAFAEL ALVES MACHADO	201903446
14	THAUANY THAIRONY SILVA ALVES	201714979
15	THIAGO RAMALHO DA SILVA	201903018
16	YANDRA KAROL DA SILVA	201805175

CATALÃO, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Emerson Gervásio de Almeida

Coordenador de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM/RC/UFG

Universidade Federal de Goiás – UFG
Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CCOM
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar n° 1122 – Setor Universitário –
CEP: 75.704-020 – Centro Administrativo 2º piso – sala 101 e 102
Tel.: 64-3441-5333 – CCOM

Regional Catalão

UFG UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TERMO DE COMPROMISSO - AUXÍLIO PROVISÓRIO PASE

Edital CCOM/RC/UFG Nº 06, de 27 de novembro de 2019

O Auxílio provisório tem a finalidade de conceder crédito financeiro imediato ao/a estudante, até o valor aplicado para a Bolsa de Permanência de R$400,00, em duas parcelas, quando identificada necessidade emergencial pelo Serviço Social, com base na realidade social, justificativa e necessidade humana do/a estudante, por tempo determinado, não caracterizando repasse continuado, conforme consta na Resolução CONSUNI UFG nº 44/2017.

Nome:	
CPF:	
Banco:	
Conta Corrente:	Conta Poupança:
Agência:	Operação:
Projetos em que o(a) estudante participa: ( ) MORADIA ( )PERMANÊNCIA ( )PERMANÊNCIA MEC ( ) ALIMENTAÇÃO RU INTEGRAL	

1. O estudante se compromete a cumprir com todas as exigências dispostas em conformidade com os Decretos n. 7416/2010 e 7234/2010 da Presidência da República e, ainda, com as Resoluções CONSUNI/UFG Nº 07/2007, Nº 18/2009, Nº 44/2017 e Nº 001/2018 e EDITAL N°06/2019/CCOM/RC/UFG.

2. O Auxílio provisório, será concedido por 2 (dois) meses (dezembro/19 e janeiro/20).

3. Garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, o/a estudante poderá ser suspenso ou desligado, quando ocorrer qualquer uma das seguintes causas/condições:

a) Por solicitação da/o estudante beneficiada/o;
b) Pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
c) Por perda, devidamente comprovada, de critério para o qual foi destinado o benefício;
d) Por infração, devidamente apurada, quando das informações fornecidas pelo/a beneficiário/a na Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária - CCOM | 5 fase de concessão;
e) Pela conclusão de curso de graduação pelo/a estudante/a beneficiado/a;
f) Pelo trancamento ou abandono do curso pelo/a estudante beneficiado/a, durante o período de vigência do benefício;
g) Reprovações por falta;
h) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
i) Falsidade ideológica;
j) Descumprir total ou parte dos requisitos listados no Termo de Compromisso assinado pelo estudante para obtenção do Auxílio Provisório;
k) Integralizar o tempo máximo de participação no Programa;
l) Não atender ao disposto na PASE, Resolução Consuni UFG nº. 44/2017.

4. O (a) estudante se compromete a atender a todas as convocações realizadas pela CCOM, para atualizar informações sobre suas condições socioeconômicas, situação acadêmica, denúncias ou outras motivações. O não atendimento implica na suspensão imediata do auxílio.

5. Em caso de recebimento indevido, por qualquer um dos motivos relacionados acima neste termo e em conformidade com o Edital, após apuração dos fatos, o/a responsável deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

6. O recebimento do repasse financeiro pelo estudante não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre a UFG e o(a) BOLSISTA, ou entre esse e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens além das expressamente previstas neste termo.

Por estar de acordo e ciente, dato e firmo o presente.

Catalão-GO, ____/____/_____

Coordenação - CCOM **Estudante**